



ANANSI

Revista de Filosofia, Salvador.
Universidade do Estado da Bahia
ISSN: 2675-8385

[/Anais da IV Semana de Filosofia, UNEB]

Determinação do arbítrio pela vontade universal

Indalécio Robson Rocha¹

Universidade Federal do Paraná

Resumo | Sustenta-se que o direito kantiano é derivado da liberdade prática. É uma subespécie da moral, da qual provém sua força normativa incondicional. Uma consequência é que o arbítrio (*Willkür*) é determinado de um ponto de vista externo pela incondicionalidade da liberdade prática, o que estabelece limites para o exercício da liberdade jurídica enquanto direito inato (MS 6:237). Assume-se aqui que a vontade universal (*vereinigten Wille*) é a noção jurídica que determina o arbítrio de um ponto de vista externo, conectada à liberdade jurídica incondicional como expressão da razão prática pura.

Palavras-Chave: Direito; Liberdade; Moral; Arbítrio; Determinação; Vontade.

¹ Doutorando e Mestre em Filosofia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Bacharel em Direito. E-mail: indalecio@indaleciorocha.adv.br